



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

**CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO
PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO DE 9 BOMBEIROS SAPADORES RECRUTAS,
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
POR TEMPO INDETERMINADO**

(CARREIRA NÃO REVISTA)

ATA N.º 1

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do presente concurso designado por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 17 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, para definição dos métodos de seleção, e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o quadro estabelecido nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, bem como no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 51/2025, de 27 de março.

Estiveram presentes os Senhores, Eng.º Paulo Marcos Palrilha, Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, na qualidade de Presidente do Júri, Eng.º Carlos Manuel Rebelo Carecho, Adjunto Técnico do Comando da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, e Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnico Superior (Recursos Humanos), ambos na qualidade de vogais efetivos.

Nos termos das disposições combinadas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugado com os artigos 19.º a 26.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar os seguintes métodos de seleção, valorados de 0 a 20 valores, nos termos que a seguir se indicam:

- Prova de Conhecimentos Gerais;
- Provas Físicas (práticas);
- Inspeção Médica;
- Exame Psicológico de Seleção; e
- Entrevista Profissional de Seleção.

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS:

A prova de conhecimentos gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área da actividade profissional para a qual é aberto o concurso, terá natureza teórica, revestindo a forma escrita, será realizada individualmente em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla, versando sobre os temas e bibliografia abaixo discriminados:

Tema 1 – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro, Lei 82/2019, de 02 de setembro, Lei 2/2020, de 31 de março, Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho, Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro.

- Código de Conduta do Município de Coimbra, publicitado através do Aviso n.º 26935/2024/2, publicado na II Série do Diário da República n.º 233/2024, de 02/12/2024.

Tema 2 – Medidas de modernização administrativa:

- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, 74/2017, de 21 de junho, Lei n.º 61/2021, de 19 de agosto, Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro e pela Lei n.º 19-A/2024, de 7 de fevereiro.

Tema 3 – Regime Jurídico do Funcionamento das Autarquias Locais:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro e pelo Decreto Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro

Tema 4 – Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

- Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra, publicado na II Série do Diário da República n.º 219, de 14 de novembro de 2022, através do Despacho n.º 13219/2022, com as alterações introduzidas pelo Despacho (extrato) n.º 12724/2024, publicado na II Série do Diário da República n.º 207, de 24 de outubro de 2024, disponível no site oficial deste município, em <https://www.cm-coimbra.pt/areas/transparencia/recursos-humanos/organograma-cmc>.

Tema 5 – Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental:

- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro.

Tema 6 – Estatuto de pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local:

- Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 51/2025, de 27 de março.

A prova terá uma duração de 60 minutos, não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

legislação indicada, em formato em papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada a troca de papel ou legislação entre candidatos.

Os resultados da prova de conhecimentos serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos terá **caráter eliminatório**, considerando-se não aprovados os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

2. PROVAS FÍSICAS (PRÁTICAS):

As provas físicas, destinadas a avaliar o desenvolvimento e a destreza do concorrente, bem como, a sua aptidão, capacidade e resistência para a função, são as seguintes:

- 2.1. Salto de muro sem apoio;
- 2.2. Salto em elevação sem corrida;
- 2.3. Passagem de pórtico;
- 2.4. Subida de corda suspensa;
- 2.5. Abdominais;
- 2.6. Flexões de braços na trave;
- 2.7. Teste de Cooper.

As provas físicas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e terão **caráter eliminatório**, sendo excluído o candidato que obtiver menos de 10 valores em qualquer uma delas, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

As provas identificadas em 2.1., 2.2. e 2.3. são eliminatórias, não contando para a classificação.

A classificação das provas físicas é obtida através da fórmula a seguir indicada, onde a prova de resistência (Teste de Cooper), pelo elevado requisito físico, é valorizada com o coeficiente dois (x 2):

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FÍSICA:} = \frac{\text{CORDA} + \text{ABDOMINAIS} + \text{FLEXÕES} + 2 \cdot \text{COOPER}}{5}$$

A fundamentação das classificações atribuídas será efetuada através do preenchimento das tabelas constantes do Anexo I, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante.

Para a realização das provas referidas, os candidatos devem fazer uso de traje de ginástica (camisola, calções, meias e calçado adequado à prática desportiva), sendo autorizado o uso de fato de treino para a prova de subida de corda.

Todas as provas devem ser precedidas de aquecimento:

2.1. Salto de muro sem apoio:

- Consiste no salto, com corrida, de um muro de alvenaria com 0,25m de largura e 1,50m de frente e com a altura de:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- 1,00m para candidatos do sexo masculino;
- 0,80m para candidatos do sexo feminino.
- A execução consiste em transpor o mesmo sem o tocar, sendo permitidas três tentativas e não sendo permitido o "*salto de peixe*".
- Cada concorrente tem de efetuar mais um salto de confirmação em duas tentativas.
- Será **eliminado** o candidato que não conseguir efetuar a prova, nos termos atrás mencionados.

2.2. Salto em elevação sem corrida:

- Consiste no salto, sem corrida, com os pés juntos, para transpor sem tocar, uma fasquia colocada a 0,40m do solo.
- A prova é executada num único tempo de salto e são permitidas duas tentativas.
- Será **eliminado** o candidato que não conseguir efetuar a prova, nos termos atrás mencionados.

2.3. Passagem de pórtico:

- Consiste na transposição, a passo e na posição de pé, de uma estrutura até 6 metros de altura, com 7 metros de comprimento e 0,30 metros de largura, num tempo máximo de 60 segundos;
- Será **eliminado** o candidato que não conseguir efetuar a prova, nos termos atrás mencionados.

2.4. Subida de corda suspensa:

- O executante deve subir uma corda suspensa a:
 - 8,00m para candidatos do sexo masculino;
 - 6,00m para candidatos do sexo feminino.
- São permitidas duas tentativas.

2.5. Exercícios abdominais:

- Consiste em efetuar, durante 2 minutos, o maior número possível de repetições do seguinte exercício:
 - **Posição Inicial:** Deitado em posição dorsal, com as pernas fletidas a 90° e naturalmente afastadas, as mãos na nuca com os dedos entrecruzados e os pés fixos no espaldar (ou os tornozelos seguros por um ajudante, de joelhos a seu lado).
 - **Movimento:** À voz de "*começar*" dada pelo Controlador, que estará munido de um cronómetro, os executantes devem efetuar os seguintes movimentos: elevação, flexão e torção do tronco, tocando com o cotovelo direito (esquerdo) no joelho esquerdo (direito) e retomando em seguida a posição inicial. Em cada repetição devem alternar o cotovelo e o joelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- Durante a realização da prova são permitidas pausas, devendo ser observadas as seguintes regras:

- 1ª. As mãos não devem ser tiradas da nuca;
- 2ª. No retorno à posição inicial, os ombros devem tocar no solo;
- 3ª. A bacia não deve sair do chão, isto é, o corpo não deve ser arqueado para facilitar a flexão;
- 4ª. Não serão contadas as repetições em que não seja observada qualquer das regras de execução.

2.6. Flexões de braços na trave (barra):

- À voz de "*em posição*" dada pelo Controlador, o executante, por meio de um salto, deve tomar a posição inicial, suspendendo-se na trave - colocada a 2,30m do solo - em suspensão facial, com as palmas das mãos para a frente, mantendo os braços completamente estendidos, o corpo em posição vertical e perdendo o contacto dos pés com o solo;
- À voz de "*começar*" e só então, por forma a não poder ser aproveitado o balanço do salto inicial - o executante deve fletir os dois braços simultaneamente até ultrapassar com o queixo a parte superior da trave;
- Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;
- O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício, não sendo permitidos balanços nem movimentos de pernas (pedalar);
- O executante deve realizar, nas condições descritas, o maior número possível de flexões dos braços, não sendo permitidas interrupções entre elas.

2.7. Teste de cooper:

- Os executantes, ao serem chamados, dirigem-se para trás da linha de partida que lhes é indicada e começam a correr à volta da pista e ao sinal de "*partir*" (que pode ser voz, apito ou pistola) começam a correr à volta da pista;
- Os controladores contabilizam e registam o número de voltas que cada indivíduo executa e vão avisando do tempo gasto ou do tempo que falta;
- Decorridos 12 minutos, o controlador indicado para o efeito emite um sinal sonoro, para que este seja audível por todos os executantes;
- A este sinal, os executantes devem parar, permanecendo no mesmo local até que chegue um controlador;
- Cada controlador, registará o número aproximado de metros que cada executante percorreu, para além do número de voltas completas.
- Finda esta operação os executantes devem abandonar a pista.

3. INSPEÇÃO MÉDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

A inspeção médica visa avaliar a robustez física dos candidatos e o estado geral de saúde, tendo em vista determinar a aptidão para o exercício das funções na carreira de Bombeiro Sapador.

Tendo em atenção as disposições combinadas do n.º 3 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e do Decreto-Lei 242/2009, de 16 de setembro, o Júri deliberou, por unanimidade, exigir, aquando do período destinado à receção de candidaturas, a apresentação de declaração, subscrita pelo candidato, que assegure a posse da robustez física para a prestação das provas físicas atrás descritas.

Enquanto método de seleção, a inspeção médica, deverá ser realizada por médico a indicar pela Câmara Municipal de Coimbra, e resultará da avaliação médica dos resultados obtidos nos seguintes exames:

- Análise dos antecedentes familiares, pessoais e de prática desportiva;
- Exame antropométrico;
- Exame ectoscópico;
- Exame oftalmológico;
- Exame O.R.L.;
- Exame estomatológico;
- Exame abdómen;
- Exame génito-urinário;
- Exame cárdio-circulatório e respiratório;
- Espirometria;
- Ortopantomografia;
- Rx do Tórax pósterio-anterior;
- Exames laboratoriais: Ácido Úrico, Bilirrubinas, Colesterol Total, Creatinina, Fosfatase Alcalina, Gama GT, Glicemia, Colesterol HDL, Hemograma com Plaquetas, Triglicédeos, Ureia, Velocidade de Sedimentação, Transaminases (TGO e TGP), Urina Tipo II), AdHBs e Ac anti-HBs (apenas para os candidatos que não tenham sido vacinado contra a Hepatite B), Estudos serológicos da Hepatite C e de HIV 1 e 2), pesquisa qualitativa de opiáceos e canabinóides na urina.

Os resultados da inspeção médica realizada terão em consideração a Tabela de Inaptidões, anexa à presente ata e que dela constitui parte integrante, e corresponderão à atribuição das menções qualitativas “*Apto*” e “*Não Apto*”, considerando-se eliminados os candidatos que obtenham o resultado “*Não Apto*”.

Tendo em atenção os princípios da celeridade, economia e eficiência que devem nortear a atuação dos órgãos da Administração Pública, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, poderão apenas ser submetidos parte dos candidato aprovados nas Provas Físicas (Práticas), a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades, sendo dispensados da realização deste e dos métodos seguintes os restantes candidatos, os quais serão considerados excluídos.

4. EXAME PSICOLÓGICO DE SELEÇÃO:

O exame psicológico de seleção visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua aptidão para o exercício da função;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

O exame psicológico de seleção tem caráter eliminatório e poderá comportar mais de uma fase, sendo cada uma delas eliminatória;

O resultado do exame psicológico de seleção é expresso em menções qualitativas às quais correspondem, as seguintes classificações:

- Favorável preferencialmente 20 Valores;
- Bastante favorável 16 Valores;
- Favorável 12 Valores;
- Com reservas 08 Valores;
- Não favorável 04 Valores.

5. ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO:

A entrevista profissional de seleção, com a duração aproximada de 20 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

Parâmetros a avaliar:

1. Conhecimentos profissionais → Procurará avaliar o domínio dos temas ligados à área funcional, seus conceitos e áreas de aplicação, interesse pela atualização profissional e pelo acompanhamento de inovações e novos desenvolvimentos ligados à área de atividade.

2. Capacidade de resolução de problemas → Apreciará a capacidade de análise na abordagem de problemas, bem como a curiosidade intelectual;

3. Capacidade de iniciativa e grau de criatividade → Apreciará a capacidade de autonomia, bem como a capacidade da tomada de ações e decisões de forma independente e inovadora;

4. Motivação e interesse pela função → Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência de motivações para o exercício das funções a que se candidata, mediante a sondagem dos objectivos profissionais dos candidatos, interesses e gostos, bem como a integração no meio socioprofissional;

5. Capacidade de afirmação e adoção de decisões → Procurará avaliar a capacidade de afirmação e de assertividade, bem como a presença de uma atitude conciliadora e a firmeza na tomada de decisões.

Os fatores de apreciação e ponderação da entrevista profissional de seleção, serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

- Favorável preferencialmente - 20 Valores;
- Bastante favorável - 16 Valores;
- Favorável - 12 Valores;
- Com reservas - 8 Valores;
- Não favorável - 4 Valores.

A classificação final da entrevista profissional de seleção corresponderá à média aritmética simples dos resultados obtidos em cada um dos parâmetros de ponderação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

VALORAÇÃO FINAL:

A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada método de seleção:

$$VF = \frac{PCG + PF + EP + EPS}{4}$$

Em que:

VF = Valoração Final;
PCG = Provas de Conhecimentos Gerais;
PF = Provas Físicas (práticas);
EP = Exame Psicológico de Seleção;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

Em caso de igualdade serão adotados os critérios de desempate preceituados na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, bem como no n.º 3 do mesmo artigo do Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de junho. No entanto, se após aplicação destes critérios, subsistirem situações de empate, será dada preferência, sucessivamente:

- ao candidato que obtiver melhor resultado nas Provas Físicas (práticas);
- ao candidato que obtiver melhor resultado no Exame Psicológico de Seleção;
- ao candidato que tiver um nível académico superior;
- e ao candidato com mais idade.

ESTÁGIO:

O estágio reger-se-á pelas disposições aplicáveis constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 51/2025, de 27 de março, e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais, com as adaptações decorrentes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, obedecendo às seguintes regras:

- O estágio tem a duração mínima de um ano, sendo constituído por uma **fase de Formação Teórica e uma fase de Formação Prática**, findas as quais os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;
- A frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da lei geral, ou em regime de comissão de serviço, por quem seja sujeito de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado constituída previamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- O estágio tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;
- Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendente à integração na carreira/categoria de Bombeiro Sapador;
- A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso à situação jurídico-funcional de origem ou a cessação da relação jurídica de emprego público, consoante se trate de candidatos já detentores de uma relação jurídica de emprego público ou sem qualquer relação laboral com a administração pública;

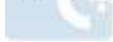
O Júri deliberou ainda, também por unanimidade, criar os modelos correspondentes às Tabelas de classificação das **Provas Físicas de Ingresso** (Masculinis/Femininis) e à **Entrevista Profissional de Seleção**, apensos à presente ata e que farão parte integrante dela, e remeter o processo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, definidos na presente ata, a adotar para classificar e ordenar os candidatos, nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

Coimbra, 11 de junho de 2025

O JÚRI,

Assinado por: **PAULO MARCOS PALRILHA**
Data: 2025.07.08 15:51:48+01'00'



(Eng.º Paulo Marcos Palrilha)

Assinado por: **CARLOS MANUEL REBELO
CARECHO**
Num. de Identificação: 10269490
Data: 2025.07.08 17:10:24+01'00'

(Eng.º Carlos Manuel Rebelo Carecho)

(Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

ANEXO I

INSPEÇÃO MÉDICA
Tabela de Inaptidões

SECÇÃO I
Condições gerais

1 - Altura inferior a:

Sexo masculino - 1,65 m.

Sexo feminino - 1,60 m.

2 - Obesidade: caracterizada por peso corporal em quilogramas superior à da parte da altura que exceda 1 m, expressa em centímetros, mais 10 para o sexo masculino ou mais 15 para o sexo feminino e com desenvolvimento não proporcionado das massas musculares.

3 - Falta de robustez: caracterizada por peso corporal em quilogramas inferior à parte da altura que exceda 1 m, expressa em centímetros, menos 10 para o sexo masculino ou menos 15 para o sexo feminino.

4 - Todas as doenças crónicas ou deformidades de carácter permanente que possam interferir com a função de bombeiro sapador podem ser consideradas causas de inaptidão, embora não estejam especificamente mencionadas nesta tabela. Aos indivíduos inaptos ao abrigo deste número será feito um relatório circunstanciado.

5 - Condições sensoriais de visão fora dos limites seguintes:

5.1 - Acuidade visual, apreciada à distância de 5 m da tabela optométrica comum: inferior a 4/10 em cada olho ou 5/10 num olho e 3/10 no outro não corrigível com prótese ocular a 9/10 em ambos os olhos;

5.2 - Sentido cromático, apreciado pelas tabelas de Ishihara: ausência de sentido dicromático.

6 - Audição fora dos limites seguintes: Voz ciciada, pelo menos a 0,5 m; Voz alta, pelo menos a 10 m; Voz de comando, pelo menos a 20 m.

SECÇÃO II

Doenças infecciosas e parasitárias

7 - Doenças micóticas de qualquer órgão interno ou com lesões externas exigindo tratamento prolongado.

8 - Parasitoses atuais, clínica e laboratorialmente confirmadas (amebíase, ancilostomíase, bilharzíase, filariase, leishmaníase e tripanossomíase).

9 - Quisto hidático e hidatidoses.

10 - Paludismo crónico ou recidivante.

11 - Sífilis, incluindo acidente primário ativo.

12 - Tuberculose em atividade ou de cura há menos de dois anos.

13 - Lepra, clínica e laboratorialmente comprovada.

14 - Hepatite a vírus em atividade ou presença significativa de «marcadores» correspondentes.

15 - Imunodeficiência adquirida por HIV1 e HIV2.

SECÇÃO III

Intoxicações

16 - Intoxicações crónicas, com manifestações somáticas ou psíquicas definidas (álcool, arsénio, chumbo, estupefacientes e mercúrio).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

SECÇÃO IV

Lesões comuns a diversos órgãos e aparelhos

- 17 - Corpos estranhos, quando determinem perturbações funcionais acentuadas.
- 18 - Estados alérgicos de difícil ou demorado tratamento ou exigindo cuidados incompatíveis com o serviço.
- 19 - Falta congénita ou adquirida de qualquer órgão interno.
- 20 - Hérnias da parede abdominal e cicatrizes da herniorrefia há menos de seis meses.
- 21 - Reumatismos crónicos com manifestações bem definidas.
- 22 - Tumores benignos causadores de perturbações funcionais ou de mau aspeto.
- 23 - Tumores malignos em qualquer localização ou evolução.

SECÇÃO V

Doenças endócrinas e defeitos metabólicos

- 24 - Disfunção tiroideia.
- 25 - Outras disfunções endócrinas (paratiróides, hipófise, suprarrenal, ovário, testículo e pâncreas).
- 26 - Acromegalia.
- 27 - Bócio simples, quando dê lugar a fenómenos de compressão das estruturas vizinhas.
- 28 - Diabetes mellitus e glicosúrias persistentes.
- 29 - Gota.
- 30 - Hiperplasia do timo.
- 31 - Todas as demais disfunções ou afeções orgânicas de qualquer das glândulas de secreção interna, bem manifestadas ou suspeitas de evolução progressiva.
- 32 - Doenças sistémicas do colagénio (lúpus eritematoso, dermatomiosite, periarterite nodosa e esclerodermia com manifestações bem caracterizadas).

SECÇÃO VI

Doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e sistema linfático

- 33 - Agranulocitoses.
- 34 - Anemia aplástica.
- 35 - Anemia perniciosa.
- 36 - Anemias hemolíticas congénitas ou adquiridas.
- 37 - Anemias ferropénicas.
- 38 - Trombocitopénia essencial ou secundária.
- 39 - Coagulopatias plasmáticas.
- 40 - Linfoma, linçarfoma e doenças afins.
- 41 - Esplenomegalia acentuada por qualquer causa.
- 42 - Hemoglobínúrias e mioglobínúrias.
- 43 - Hiperplasias do sistema reticuloendotelial.
- 44 - Leucemias.
- 45 - Perturbações da circulação linfática que, pela sua natureza e localização, sejam suscetíveis de agravamento ou interfiram com a função.
- 46 - Policitemia vera.
- 47 - Tesaurosismoses.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

SECÇÃO VII

Doenças do aparelho cardiovascular

- 48 - Aneurisma arterial ou arteriovenoso de vaso de calibre médio.
- 49 - Angiomas que, pelo seu número, volume e sede, causem perturbações funcionais e afetem a normal apresentação.
- 50 - Arritmia cardíaca, exceto arritmia sinusal moderada ou extra-sístoles unifocais raras e isoladas, persistente ou paroxística, com repercussão sobre o regime circulatório ou estado geral (fibrilação auricular, pulso lento permanente, taquicardia paroxística ou extra-sístolia muito frequente ou complexa).
- 51 - Arteriosclerose em grau desproporcionado à idade.
- 52 - Arterites obliterantes e outras arteriopatas crónicas que afetam a circulação periférica.
- 53 - Cardiopatia congénita.
- 54 - Cardiopatia coronária.
- 55 - Cardiopatia valvular com repercussão hemodinâmica.
- 56 - Endocardite.
- 57 - Hipertensão arterial essencial ou secundária, quando a tensão arterial sistólica exceda 14 e a diastólica 9, não atribuível a reação psicogénia, mas secundária a doença renal ou outra sistemática.
- 58 - Hipotensão ortostática comprovada.
- 59 - Insuficiência cardíaca.
- 60 - Miocardite.
- 61 - Pericardite.
- 62 - Tromboflebite, quando exista persistência do trombo ou evidência de obstrução circulatória das veias da região afetada.
- 63 - Varizes com sinais clínicos ou complementares de incompetência venosa profunda.

SECÇÃO VIII

Doenças do aparelho respiratório

- 64 - Abscesso pulmonar.
- 65 - Bronquectasias.
- 66 - Bronquite crónica.
- 67 - Enfisema pulmonar.
- 68 - Outros processos inflamatórios, crónicos, tumorais ou sequelas de lesões extintas dos brônquios, pulmões, pleuras ou de mediastino, produzindo perturbações funcionais acentuadas.
- 69 - Pleurisas e paquipleurites interferindo com a função respiratória.
- 70 - Pneumoconioses.
- 71 - Pneumotórax espontâneo.

SECÇÃO IX

Doenças do aparelho digestivo, glândulas anexas e parede abdominal

- 72 - Acalásias viscerais.
- 73 - Sequelas de apendicite ou de apendicectomia.
- 74 - Apertos e prolapsos retais.
- 75 - Colecistites, com ou sem colelitíase.
- 76 - Colites graves, ulcerativas ou não, quando causem perturbações acentuadas e persistentes.
- 77 - Menos de 20 dentes naturais regularmente distribuídos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- 78 - Colite ulcerosa, com graves repercussões gerais.
- 79 - Diverticulites do esófago, estômago, duodeno ou intestino, comprovadas radiograficamente e com perturbações funcionais.
- 80 - Estenoses ou dilatação idiopática do esófago.
- 81 - Eventrações da parede abdominal por qualquer causa.
- 82 - Gastrites com perturbações funcionais acentuadas e persistentes.
- 83 - Hemorróidas internas volumosas ou acompanhadas de rectorragias graves ou prolapsadas intermitentes ou permanentes.
- 84 - Hepatopatias com ou sem icterícia, com insuficiência comprovada da função hepática.
- 85 - Lábio leporino e mutilações nos lábios por feridas, queimaduras, etc.
- 86 - Malformações ou doenças da boca e da língua, quando perturbem a mastigação, a deglutição, a linguagem ou tenham carácter progressivo.
- 87 - Pancreatites com perturbações funcionais acentuadas e persistentes.
- 88 - Perfurações, aderências ou paralisia do véu do paladar.
- 89 - Sequelas de peritonite com repercussão funcional.
- 90 - Piorreia alveolar.
- 91 - Polipose múltipla.
- 92 - Proctites, abcessos isquiorretais, incontínências, fissuras com carácter crónico, quando determinem acentuadas perturbações locais ou gerais.
- 93 - Prognatismo e deformidades dos maxilares em grau tal que impeçam a oclusão útil das peças dentárias.
- 94 - Ptoses ou transposição das vísceras abdominais, quando acarretem perturbações funcionais evidentes.
- 95 - Úlceras pépticas do esófago, estômago e duodeno, confirmadas pelos métodos usuais de diagnóstico, bem como os gastrectomizados ou gastrenterostomizados e indivíduos com recessões parciais do intestino ou com operações para desfazer aderências.

SECÇÃO X

Doenças do aparelho geniturinário

- 96 - Abscesso prostático.
- 97 - Apertos da uretra.
- 98 - Atrofia acentuada ou perda de ambos os testículos.
- 99 - Blenorragia.
- 100 - Calculose renal, uretral ou vesical.
- 101 - Cancro mole.
- 102 - Cistites.
- 103 - Doença de Nicolas-Favre.
- 104 - Ectopia testicular bilateral ou unilateral, quando haja retenção no canal inguinal.
- 105 - Epididimites.
- 106 - Epispádias ou hipospádias, quando situadas atrás do freio prepucial.
- 107 - Granuloma venéreo.
- 108 - Hidrocelo.
- 109 - Hidronefroses e pionefroses.
- 110 - Hipertrofia prostática.
- 111 - Nefrites e nefroses.
- 112 - Orquites.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- 113 - Perda total ou parcial do pénis.
- 114 - Pielonefrites.
- 115 - Prostatites.
- 116 - Ptose renal acentuada ou perda de um rim.
- 117 - Varicocelo, quando bem definido.
- 118 - Vesiculites.
- 119 - Prolapso genital ou inversão uterina.
- 120 - Tumores fibrosos do útero, neoplasias do colo e cancro uterino.
- 121 - Quisto do ovário.

SECÇÃO XI

Doenças dos ossos, articulações, músculos e tendões

- 122 - Artrites e suas sequelas (anciloses, rigidez articular e dores permanentes ou periódicas).
- 123 - Artrodese e artroplastia.
- 124 - Atrofia muscular com importante perturbação funcional.
- 125 - Condrodistrofias e distrofias ósseas.
- 126 - Lesões dos discos intervertebrais, especialmente quando acompanhadas de lesões nervosas bem caracterizadas (hérnia do núcleo polposo).
- 127 - Luxações e suas sequelas, anciloses, mobilidade anormal das grandes articulações, sinais de intervenções cirúrgicas ou outras sequelas de traumatismos das grandes articulações, fraturas antigas acompanhadas de deformações ou dor.
- 128 - Lesões dos meniscos da articulação do joelho, quando bem caracterizadas.
- 129 - Ossificação heterotópica.
- 130 - Osteoartrites.
- 131 - Pés planos com deformidades aparentes dos ossos do tarso e do metatarso.
- 132 - Osteocondrites.
- 133 - Osteomielites.
- 134 - Roturas ou aderências tendinosas com importante perturbação funcional.
- 135 - Sequelas de fraturas com repercussão funcional.
- 136 - Sinovites e tenossinovites.

SECÇÃO XII

Deformidades congénitas ou adquiridas

- 137 - Costela cervical, quando dê lugar a perturbações nervosas ou circulatórias.
- 138 - Cotovelo varo ou valgo, suscetível de prejudicar o serviço.
- 139 - Coxa vara ou valga.
- 140 - Dedos em martelo, quando os rebordos ungueais apoiem sobre o plano da planta do pé ou quando na face dorsal dos dedos existam evidentes sinais de irritação traumática provocados pelo calçado.
- 141 - Desvios da coluna vertebral (cifose, escoliose e lordose) que causem perturbações incompatíveis com o serviço.
- 142 - Encurtamento de qualquer membro ou seu segmento que cause perturbações incompatíveis com o serviço.
- 143 - Espinha bífida aparente (com alterações morfológicas ou funcionais ou tumor exterior).
- 144 - Espondilolistese.
- 145 - Falta de falanges de qualquer dos dedos da mão.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- 146 - Falta do dedo grande de qualquer pé ou de dois dedos do mesmo pé.
- 147 - Falta de um membro ou de qualquer dos seus quatro segmentos.
- 148 - Joelho valgo, quando, colocados os côndilos femurais em contacto, os meléolos internos fiquem afastados mais de 10 cm.
- 149 - Joelho varo, quando, colocados os meléolos internos em contacto, os côndilos internos do fémur fiquem afastados mais de 10 cm.
- 150 - Lombarização da primeira vértebra sagrada (quando produzindo sintomas).
- 151 - Luxação congénita da anca e outras malformações ou deformidades da bacia suficientes para intervir com a função.
- 152 - Luxação congénita da rótula.
- 153 - Malformações ou deformidades do crânio e da face que causem perturbações funcionais.
- 154 - Malformações ou deformidades do tórax que causem perturbações funcionais.
- 155 - Ónix de difícil ou demorado tratamento.
- 156 - Osteosclerose.
- 157 - Pé cavo, quando pelo seu grau possa produzir perturbações da marcha.
- 158 - Pé chato, quando se comprove à exploração sintomas de pé fraco ou haja pronunciado desvio em valgo, mesmo quando não acompanhado de sintomas subjetivos.
- 159 - Pé varo, valgo, equino e tallus, quer estas variedades se apresentem isoladas ou associadas, quando forem em grau acentuado e prejudiquem a marcha.
- 160 - Rigidez, curvatura, flexão ou extensão permanente de um ou mais dedos da mão, determinando considerável embaraço para a execução de movimentos.
- 161 - Sacralização da quinta vértebra lombar (quando produzindo sintomas).
- 162 - Sindactilia.

SECÇÃO XIII

Doenças e lesões da pele

- 163 - Acne necrótico e quístico.
- 164 - Atrofias cutâneas (esclerodermias, poiquilodermias e anetodermias).
- 165 - Cicatrizes extensas, profundas e aderentes.
- 166 - Discromias acentuadas.
- 167 - Eczemas e neurodermites.
- 168 - Eritrodermias.
- 169 - Hematodermias.
- 170 - Hidroses funcionais (hiperidrose, efidrose e bromidrose), quando bem caracterizadas com macerações ou ulcerações da pele.
- 171 - Ictiose e estados ictiosiformes.
- 172 - Nevus.
- 173 - Onicose.
- 174 - Psoríase parapsoríase.
- 175 - Pênfigo e dermatose bolhosa.
- 176 - Tinha.
- 177 - Úlcera crónica.

SECÇÃO XIV

Doenças do aparelho visual

Aparelho lacrimal



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

178 - Dacriocistite aguda ou crónica.

179 - Epífora.

180 - Formações quísticas ou inflamatórias crónicas da glândula lacrimal.

Aparelho oculomotor

181 - Diplopia.

182 - Heterotropia.

183 - Nistagmo.

Conjuntiva

184 - Conjuntivites crónicas ou de curso arrastado rebeldes ao tratamento (nomeadamente tracoma e conjuntivite primaveril).

185 - Pterígio.

186 - Simbléfaro.

187 - Xeroftalmia.

Córnea

188 - Alterações da forma ou da transferência com prejuízo visual.

189 - Queratites crónicas ou recidivantes.

190 - Úlceras recidivantes da córnea.

Esclerótica

191 - Doenças inflamatórias, crónicas ou recidivantes da esclerótica.

192 - Escleromalácia.

Globo ocular

193 - Exoftalmo acentuado com prejuízo da proteção ocular.

194 - Glaucoma.

195 - Oftalmomalácia.

Meios oculares

196 - Afaquia e alterações da posição do cristalino.

197 - Alterações da transparência.

Membranas internas

198 - Alterações da forma ou das dimensões das pupilas ou das suas reações com significado patológico ou prejuízo da função.

199 - Angiopatias retinianas.

200 - Colobomas com prejuízos da função.

201 - Coriorretinopatias.

202 - Retinopatias.

203 - Uveítes agudas, crónicas ou de carácter recidivante.

Nervo ótico

204 - Atrofia ótica.

205 - Estase papilar.

206 - Nevrites óticas.

Pálpebras

207 - Alterações da forma ou de posição das pálpebras, diminuindo a proteção do globo ocular ou sendo causa de irritação.

208 - Distríquias.

209 - Lagoftalmia.

210 - Ptose, interferindo com a visão.

Perturbações da função



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- 211 - Campo visual - as hemianopsias, os escotomas extensos e as retrações concêntricas, quando bilaterais e superiores a 40.º
212 - Hemeralopia incurável.

SECÇÃO XV

Doenças dos ouvidos, nariz, faringe e laringe

Ouvidos

- 213 - Esvaziamento petromastóideo, com fistula residual ou com cavidade anterotimpânica não epidermizada.
214 - Labirintites com perturbações funcionais cocleares ou vestibulares acentuadas.
215 - Labirinto-traumatismo, com lesões funcionais persistentes.
216 - Otite média purulenta crónica.
217 - Otorreia tubária.
218 - Perda total ou notável deformidade do pavilhão da orelha.

Nariz

- 219 - Deformidades congénitas ou adquiridas, quando resulte dificuldade acentuada de respiração, fonação e deglutição.
220 - Rinites atroficas.
221 - Polipose.
222 - Sinusite crónica.

Faringe e laringe

- 223 - Anquiloses crico-aritenoideias, estenoses cicatriciais, quando daí resultem paralisias motoras.
224 - Laringite crónica.
225 - Paralisias motoras da laringe causando dificuldades da respiração ou acentuado defeito da fonação.
226 - Prolapso do ventrículo, quando resultem as condições do número anterior.
227 - Qualquer defeito da fala que impeça a clara dicção.

SECÇÃO XVI

Doenças nervosas e mentais

Neurologia

- 228 - Afeções extrapiramidais, degenerescência hepatolenticular, distonias, coreias e atetoses e síndromes parkinsonicas.
229 - Meninge e suas sequelas.
230 - Afeções inflamatórias do sistema nervoso central (encefalites, abscessos, mielites, incluindo poliomielite e nevraxites) e suas sequelas em qualquer grau.
231 - Afeções inflamatórias dos nervos periféricos, raízes e plexos, suas sequelas sob qualquer forma e nevralgias.
232 - Afeções vasculares do sistema nervoso, malformações e tumores vasculares e sequelas de acidentes hemorrágicos.
233 - Epilepsia em todas as suas formas.
234 - Discopatias vertebrais com sintomas radiculares ou medulares.
235 - Distrofia muscular progressiva, amiotrofia e agenesia muscular.
236 - Esclerose disseminada e encefalomielite crónicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Departamento de Recursos Humanos
– Divisão de Gestão de Recursos Humanos –

- 237 - Esclerose lateral amiotrófica, paralisia espinal espástica, amiotrofias espinais e mieliose funicular.
- 238 - Surdo-mudez e mudez.
- 239 - Gaguez e tartamudez, quando acentuadas.
- 240 - Heredodegenerescência espinocerebelosa (doença de Friedreich e afins).
- 241 - Miotonia, miastenia e distrofia miotónica.
- 242 - Sequelas neurológicas de traumatismos cranioencefálicos.
- 243 - Sequelas de lesões traumáticas dos nervos periféricos.
- 244 - Sequelas neurológicas de traumatismos vertebromedulares.
- 245 - Siringomielia.
- 246 - Doença de Recklinghausen.
- Perturbações mentais e do comportamento
- 247 - Esquizofrenia e estados esquizóides, nomeadamente estados delirantes, paranoia, personalidade querulenta.
- 248 - Oligofrenia e debilidade mental.
- 249 - Neurose histérica, obsessiva ou de angústia.
- 250 - Psicoses orgânicas.
- 251 - Psicose maníaco-depressiva.
- 252 - Consumo de drogas psicoativas de abuso (cocaína, opiácios, canabinóides ou anfetaminas).
- 253 - Alterações da personalidade e do comportamento incompatíveis com a atividade de bombeiro sapador.